



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 335, DE 09 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 707, DE 09 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, BIÊNIO 2025/2027.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 011, DE 08 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PADRÃO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2025
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025



**LEI Nº 335, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, para 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e com base na legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

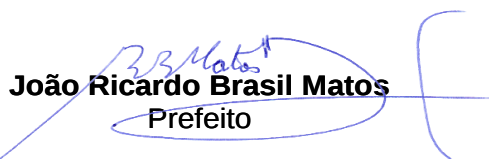
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, previstos na Lei Orçamentária nº 324/2024, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal vigente.

§ 1º. Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no art. 7º da Lei Orçamentária nº 324/2024.

§ 2º. A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 09 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim – Bahia CEP:
46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12
Celular: (77) 9 9999 2962



**DECRETO Nº 707, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo, biênio 2025/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 232/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 2º da supracitada Lei, trata da composição, admitindo-se uma única recondução do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal 232/2019, fixou o mandato dos membros em 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução;

CONSIDERANDO que a composição será alterada, em relação às representações governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO ser imprescindível a recomposição do Conselho face sua finalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Turismo, referente ao biênio 2025/2027, que será assim constituído:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Conselheira Titular: Renata Ribeiro de Azevedo Martins
- Conselheiro Suplente: Aurélio Jorge Santos Moreno



**b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- Conselheiro Titular: Antônio Francisco dos Santos Neto
- Conselheiro Suplente: Venâncio Alves Amaral

c) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

- Conselheiro Titular: Luan Azevedo de Oliveira
- Conselheiro Suplente: Gildeon de Azevedo Santos

II. Representantes da Iniciativa Privada:**a) Associação Comercial e Industrial de Paramirim:**

- Conselheiro Titular: José Carlos da Silva
- Conselheira Suplente: Marlúcia Lourdes de Oliveira

b) Representante da Rede Hoteleira e Pousadas:

- Conselheiro Titular: Ângelo Gabriel Alves
- Conselheira Suplente: Lais Tereza Mota Ramos

c) Representante dos Bares, Restaurantes e Barraqueiros:

- Conselheiro Titular: Edvaldo Antônio Brasil Matos
- Conselheira Suplente: Débora Maria de Jesus Vieira

III. Representantes da Sociedade Civil Organizada:**a) Representantes Religiosos:**

- Conselheiro Titular: Gilberto Santana Anjos - Pároco
- Conselheiro Suplente: Vítor Almeida Cardoso



**b) Representantes dos Guias:**

- Conselheiro Titular: Ilson Oliveira Ramos
- Conselheiro Suplente: Cássio Moitinho dos Santos

c) Representantes dos Comunicadores:

- Conselheiro Titular: Luciano José dos Santos
- Conselheiro Suplente: Yan Kleber Alves Ribas

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 09 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Padre Benvido, 50 - Centro - Paramirim/Bahia
Tel.: 77 3471-3431 E-mail: educacaoparamirim@gmail.com

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a republicação do Calendário Escolar Padrão, para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes Básicas da Educação Nacional, em especial no art. 24, inciso I, que determina que a organização da Educação Básica será organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e, considerando o Parecer CME nº 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Republicar o Anexo Único da Portaria nº 004, de 18 de dezembro que 2024, que estabeleceu o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições com contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Rede Municipal de Ensino

Prefeitura Municipal de Paramirim
Secretaria Municipal de Educação

ANO LETIVO DE 2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24	25	26	27	28	29

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ATIVIDADES 2025

Jornada Pedagógica: 04 a 06/02

Início das aulas: 10/02

Recesso de carnaval: 03/03 a 05/03

Semana Santa: 17 e 18/04

Recesso Junino: 11/06 a 25/06

Encerramento das aulas: 19/12

Estudos de Recuperação e Avaliação Final: 22 a 26/12

Conselho de Classe: 29/12

Atas de Resultados Finais: 30/12

DATAS COMEMORATIVAS:

FEV: 02 – Nossa Senhora das Graças

MAR: 04 – Carnaval

ABR: 18 – Paixão de Cristo; 21 – Tiradentes

MAI: 01 – Dia do Trabalho

JUN: 13 – Santo Antônio; 19 – Corpus Christi

JUL: 02 – Independência da Bahia

AGO: 11 – Dia do Estudante

SET: 07 – Independência do Brasil; 15 – Dia do Evangélico; 16 – Aniversário da Cidade

OUT: 12 – Nossa Senhora Aparecida; Dia das Crianças; 15 – Dia dos Professores; 28 – Dia do Servidor Público

NOV: 02 – Finados; 15 – Proclamação da República; 20 – Consciência Negra

DEZ: 25 – Natal

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

I UNIDADE: 10/02 a 29/04 (50 dias)

II UNIDADE: 30/04 a 25/07 (50 dias)

III UNIDADE: 28/07 a 07/10 (50 dias)

IV UNIDADE: 08/10 a 19/12 (50 dias)

[200 dias letivos]

Legendas: Feriados Recessos

Portaria: Nº 004 de 18 de dezembro de 2024

Parecer CME: 01/2024



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2025**

A Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste município. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **10/04/2025**, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim/>, Fone: (77) 99851-9905 - Ronaldo Alves Lopes – Agente de Contratação.

Paramirim/BA, 08 de abril de 2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ:
13.675.491/0001-12





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025

ABERTURA: 24/04/2025, às 09:00h. Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com - Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 08 de abril de 2025.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais de tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba. **ABERTURA: 28/04/2025, às 08:30h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com - Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 08 de abril de 2025.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais de tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 09 de abril de 2025, a partir das 08:00hs.

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 24 de abril de 2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 24 de abril de 2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 28 de abril de 2025.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 08:30 do dia 28 de abril de 2025.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 28 de abril de 2025.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRIR AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta
Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 1 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, e total dos itens, e valor total do lote;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

8. VEDAÇÕES

- 8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente





- em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.





9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os





lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedor do certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender





às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante a crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade
Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





16.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

16.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.8 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA





CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 07 de abril de 2025.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Ar Condicionado-Inverter Split // Capacidade de refrigeração-12.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diâmetro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diâmetro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	3	R\$ 3.482,00	R\$ 10.446,00
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	3	R\$ 916,66	R\$ 2.749,98
TOTAL GERAL					R\$ 13.195,98

Validade da proposta:

O valor total do lote I é de R\$ 13.195,98 (treze mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) .





LOTE II

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Ar Condicionado-Inverter Split // Capacidade de refrigeração-18.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diametro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	4	R\$ 4.533,33	R\$ 18.133,32
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.253,32

Validade da proposta:

O valor total do lote II é de R\$ 22.253,32 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois reais) .

LOTE III

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Ar Condicionado/Inverter Split- Capacidade de refrigeração/24.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diametro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim //	Unid.	1	R\$ 5.908,96	R\$ 5.908,96





Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos. Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.				
	Unid.	1	R\$ 1.186,66	R\$ 1.186,66
TOTAL GERAL				R\$ 7.095,62

Validade da proposta:

O valor total do lote III é de R\$ 7.095,62 (sete mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) .

LOTE IV

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Ar Condicionado/Inverter Split- Capacidade de refrigeração/30.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diametro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	64	R\$ 8.226,66	R\$ 526.506,24
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	64	R\$ 1.250,00	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 606.506,24

Validade da proposta:

O valor total do lote IV é de R\$ 606.506,24 (seiscentos e seis mil e quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos) .

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos serviços a serem contratados são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Justifica-se a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, novos e sem uso**, em razão da necessidade de propiciar melhor conforto térmico no ambiente de aprendizado educacional a comunidade estudantil, bem como, aos docentes e colaboradores, gerando os seguintes benefícios:

- a) **Conforto Térmico para estudantes, professores e colaboradores:** Manter um ambiente com temperatura adequada é essencial para o conforto durante as aulas, melhorando a concentração dos alunos, bem como dos professores e colaboradores, propiciando-lhes que desempenhem suas atividades de maneira mais eficaz.
- b) **Saúde e bem-Estar:** Temperaturas controladas ajudam a evitar desconfortos causados pelo calor, reduzindo o estresse térmico e promovendo um ambiente propício para o aprendizado e a saúde dos estudantes, docentes e colaboradores.
- c) **Qualidade de Ensino:** Um ambiente mais agradável pode impactar positivamente o desempenho dos alunos, contribuindo para a qualidade de ensino ao criar condições mais propícias para o foco e absorção de conteúdo.
- d) **Conservação de Equipamento e estrutura Escolar:** O sistema de refrigeração também auxilia na preservação dos equipamentos eletrônicos, como computadores, e na conservação da estrutura física das escolas, evitando danos causados pela umidade e variação extrema de temperatura.





- e) **Inclusão de acesso:** Propiciar um ambiente climatizado contribui para a inclusão de estudantes com condições de saúde sensível ao calor, garantindo que eles possam frequentar as aulas seguro e saudável.
- f) **Padrões de Saúde e Educação:** A climatização pode estar alinhada com padrões de saúde e educação estabelecidos, contribuindo para o cumprimento das normativas municipais e nacionais nas escolas.
- g) **Investir em climatização:** O investimento em climatização para as instituições educacionais, resultará numa maior qualidade de ensino, bem-estar aos estudantes, docentes e colaboradores, bem como na conservação do ambiente escolar, proporcionando condições mais propícias ao desenvolvimento educacional e social da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve aquisição e instalação de ar condicionado **SPLIT INVERTER**, novo, moderno, econômico e com sistema de refrigeração R-32 e classificação energética selo(A), já conhecido pela indústria mundial pelo notável e baixo impacto ambiental, de refrigeração individual por dependência, com garantia mínima de 10 (dez) anos no compressor e 05 (cinco) anos de garantia total na máquina, e 12(doze) meses de garantia total sobre os serviços de instalação, visando com todas estas respectivas garantias, proporcionar a médio e longo prazo uma somatória de economicidade e qualidade.

Essa decisão foi baseada em uma análise abrangente que considerou diferentes perspectivas, incluindo qualidade, custo, manutenção e flexibilidade, visando atender de forma eficaz às demandas do sistema educacional do município de Paramirim – BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar condicionado **SPLIT INVERTER**, novo, moderno, econômico e com sistema de **refrigeração R-32 e classificação energética selo(A)**, já conhecido pela indústria mundial pelo notável e baixo impacto ambiental, de refrigeração individual por dependência, com garantia mínima de 10 (dez) anos no compressor e 05 (cinco) anos de garantia total na máquina, e 12(doze) meses de garantia total sobre os serviços de instalação, visando atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do município.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas,





podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses, respeitada a vigência máxima decenal, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos aparelhos de ar condicionado **SPLIT INVERTER**, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente, saúde humana sendo os mesmos fiscalizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;

Prestar os serviços quando necessários na data, previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação no município de Paramirim-BA.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





- a) A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato com a Prefeitura Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.
- b) A administração da Prefeitura Municipal de Paramirim, ao estabelecer o prazo de entrega de até 05(cinco) dias úteis para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 05(cinco) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.
- c) Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.
- d) Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05(cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Paramirim/BA busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
- e) As entregas dos equipamentos deverão ser feitas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: praça padre bevindo s/n, centro, Paramirim-BA em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00.
- f) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, bem como todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, inclusive mão de obra e frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- g) Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com sistema de refrigeração R-32 e classificação energética selo (A) e garantia mínima de 120 (cento e vinte) meses no compressor e 60 (sessenta) meses na máquina, livre de horas de uso, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final.





- h) A instalação do equipamento deverá seguir todas as normativas de instalação exigidas pelo fabricante, devendo, portanto, ser executada por empresa devidamente credenciada e autorizada pelo Fabricante, com intuito de usufruir totalmente das garantias direcionadas ao ar condicionado. No tocante aos serviços de instalação do equipamento, será exigido garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando, caso necessário, o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.
- i) O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- j) O recebimento do objeto será:
- I. Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
 - II. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- k) Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
- l) O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

No faturamento mensal conforme execução do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- Nota de Empenho;
- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados de Regularidade Fiscal.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.





Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante a crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos





decorrentes.

- 9.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 9.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 9.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.





Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29. ...e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretarias municipaL de educação.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:





10.3. **Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:**

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Alvará de localização e funcionamento.

10.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (pessoa física e jurídica);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo





ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5. Habilitação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- II. Certidão negativa de protesto de títulos e documentos expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com validade mínima de 30 (trinta) dias.
- III. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.
- IV. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- V. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6. Qualificação Técnica

- I. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito





Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme o ANEXO I. (Com Firma Reconhecida do seu subscritor ou assinado eletronicamente);

10.7 Outras Comprovações:

- I. Certidão emitida pelo [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA](#), através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;
- II. Certidão(ões) emitida(s) pelo [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA](#), através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica, assim como de pessoas físicas interessadas em participar do certame;
- III. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ;
- IV. Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

10.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSO: 1542 – TRBSF. DO FUNDEB. COMPLEM. DA UNIÃO - VAAT

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MADALENA DE OLIVEIRA CORREIA
DECRETO 597-2025**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone:

(_) _____

Telefone: (__) _____

Município de _____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025
PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NUMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
1	Ar Condicionado-Inverter Split // Capacidade de refrigeração-12.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diâmetro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diâmetro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	3	XXX	XXX	XX
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	3			
TOTAL GERAL					R\$ XXX	-

Validade da proposta:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





O valor total do lote I é de R\$ 0,00 (XXXX) .

LOTE II

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
2	Ar Condicionado-Inverter Split // Capacidade de refrigeração-18.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diametro tubo linha de liquido (Pol)-1/4" // Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	4	XXX	XXX	XX
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	4	XXX	XXX	
TOTAL GERAL					R\$ XXX	-

Validade da proposta:

O valor total do lote II é de R\$ 0,00 (XXXX) .

LOTE III

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
3	Ar Condicionado/Inverter Split- Capacidade de refrigeração/24.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diametro tubo linha de liquido (Pol)-1/4" // Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim //	Unid.	1	XXX	XXX	XX

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.				
Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	1	XXX	XXX
TOTAL GERAL				R\$ XXX -

Validade da proposta:

O valor total do lote III é de R\$ 0,00 (XXXX) .

LOTE IV

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
4	Ar Condicionado/Inverter Split- Capacidade de refrigeração/30.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diâmetro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diâmetro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	64	XXX	XXX	XX
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	64	XXX	XXX	
TOTAL GERAL					R\$ XX -	

Validade da proposta:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





O valor total do lote IV é de R\$ 0,00 (XXXX) .

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025****ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO MARTINS BRITO, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo nº 009-2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****AÇÃO: 2094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%;**



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSO: 1542 – TRABSF. DO FUNDEB. COMPLEM. DA UNIÃO - VAAT

O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA** A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato com a Prefeitura Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.





CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação correspondente a solicitação .

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.





b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo II do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da





infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso





arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.





PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
 Local e data

 Assinatura Representante Legal e Carimbo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-2024 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP	
OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, LABORATÓRIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	
Hipóteses de contratação: (x) Art. 79 – Inciso I () Art. 79 – Inciso II () Art. 79 – Inciso III	Valor referencial: R\$ 2.159.150,00 (dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais)
Prazo de Vigência do Edital: da sua publicação até 30 de abril de 2026.	
As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do município de Paramirim / Bahia podem ser acompanhadas no Diário Oficial do Município sob o endereço https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim . O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site oficial do ente na internet: https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim .	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP EDITAL Nº 006-2025CP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paramirim-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Praça Santo Antônio, 270 – Centro – CEP 46.190-000 – Paramirim - BA, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006/2025 e suas atualizações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, LABORATÓRIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento, se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso II.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas por meio de protocolo documental físico nas dependências do departamento de licitações do município, localizado na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP.: 46.190-000, Paramirim – Bahia.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados poderão encaminhar conforme item 2.1, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante e modelo, se for o caso.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,





inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.

4.5.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.





4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados no setor de licitações no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.





9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia 31 de dezembro, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento da documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.





11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias úteis de antecedência;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 30/04/2026, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

13.5.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

13.5.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

Paramirim, estado da Bahia, 08 de abril de 2025.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

2. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, LABORATÓRIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TC DE ABDOME TOTAL C/C -	120	Exame	1.000,00	120.000,00
2.	TC DE ABDOME INFERIOR S/C-	50	Exame	550,00	27.500,00
3.	TC DE ABDOME SUPERIOR C/C -	50	Exame	800,00	40.000,00
4.	TC DE ABDOME SUPERIOR S/C -	50	Exame	550,00	27.500,00
5.	TC DE ABDÔME TOTAL S/C -	100	Exame	700,00	70.000,00
6.	TC DE COXA C/C -	10	Exame	600,00	6.000,00
7.	TC DE COXA S/C -	10	Exame	450,00	4.500,00
8.	TC DE CRÂNIO C/C –	50	Exame	600,00	30.000,00
9.	TC DE CRÂNIO S/C -	80	Exame	450,00	36.000,00
10.	TC DE JOELHO C/C -	10	Exame	700,00	7.000,00
11.	TC DE JOELHO S/C -	20	Exame	450,00	9.000,00





12.	TC DE TÓRAX C/C -	100	Exame	600,00	60.000,00
13.	TC DE TÓRAX S/C -	50	Exame	450,00	22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 460.000,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	PAF Tireoide	20	Exame	500,00	10.000,00
2.	Ultrasonografia geral	500	Exame	100,00	50.000,00
3.	Ultrasonografia abdomen com DOPPLER	50	Exame	150,00	7.500,00
4.	Ultrasonografia bexiga escrotal com DOPPLER	40	Exame	150,00	6.000,00
5.	Ultrasonografia cervical com DOPPLER	10	Exame	150,00	1.500,00
6.	Ultrasonografia da mama com DOPPLER	10	Exame	150,00	1.500,00
7.	Ultrasonografia da mão	10	Exame	100,00	1.000,00
8.	Ultrasonografia de Tireoide	10	Exame	100,00	1.000,00
9.	Ultrasonografia de Tireoide com DOPPLER	50	Exame	150,00	7.500,00
10.	Ultrasonografia do ombro	60	Exame	100,00	6.000,00
11.	Ultrasonografia do pé	10	Exame	100,00	1.000,00
12.	Ultrasonografia DOPPLER arterial MMII	100	Exame	250,00	25.000,00
13.	Ultrasonografia DOPPLER venoso MMII	100	Exame	250,00	25.000,00
14.	Ultrasonografia morfológica 1º trimestre	50	Exame	250,00	12.500,00





15.	Ultrasonografia morfológica 2º trimestre	50	Exame	250,00	12.500,00
16.	Ultrasonografia obstetrica com DOPPLER	50	Exame	250,00	12.500,00
17.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 1º trimestre	40	Exame	100,00	4.000,00
18.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 2º trimestre	40	Exame	100,00	4.000,00
19.	Ultrasonografia renal com DOPPLER	40	Exame	150,00	6.000,00
20.	Ultrasonografia transfontanela	20	Exame	150,00	3.000,00
21.	Ultrasonografia transvaginal com DOPPLER	20	Exame	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 200.500,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RNM DE ABDOMEM TOTAL C/C	150	Exame	1.100,00	165.000,00
2.	RNM DE ABDOMEM TOTAL S/C	100	Exame	1.000,00	100.000,00
3.	RNM DE COLUNA CERVICAL C/C	50	Exame	700,00	35.000,00
4.	RNM DE COLUNA CERVICAL S/C	50	Exame	600,00	30.000,00
5.	RNM DE COLUNA LOMBAR C/C	70	Exame	700,00	35.000,00
6.	RNM DE COLUNA LOMBAR S/C	100	Exame	600,00	60.000,00
7.	RNM DE COLUNA TORÁCICA S/C	50	Exame	600,00	30.000,00
8.	RNM DE CRÂNIO C/C	100	Exame	700,00	70.000,00
9.	RNM DE CRÂNIO S/C	100	Exame	600,00	60.000,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
 CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





10.	RNM DE PELVE C/C	40	Exame	700,00	28.000,00
11.	RNM DE PELVE S/C	30	Exame	600,00	18.000,00
12.	RNM SEM CONTRASTE	30	Exame	600,00	18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 649.000,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA SIMPLES -	100	Exame	200,00	20.000,00
2.	HISTOPATOLÓGICO CAF COLO DO UTERO -	40	Exame	200,00	8.000,00
3.	HISTOPATOLÓGICO DA MAMA (01 FRASCO) -	50	Exame	150,00	7.500,00
4.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA (BX) 06 FRASCOS	50	Exame	900,00	45.000,00
5.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA TOTAL -	40	Exame	200,00	8.000,00
6.	HISTOPATOLÓGICO VESICULA -	40	Exame	200,00	8.000,00
7.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	100	Exame	200,00	20.000,00
8.	HISTOPATOLÓGICO GÁSTRICA -PESQUISA H. PYLORI -	60	Exame	200,00	12.000,00
9.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE- PUNÇÃO OU PAAF -	30	Exame	300,00	9.000,00
10.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE -	30	Exame	150,00	4.500,00
11.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	30	Exame	200,00	6.000,00
12.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 1-	30	Exame	200,00	6.000,00
13.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 2 -	30	Exame	250,00	7.500,00
14.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 3 -	30	Exame	500,00	15.000,00





15.	HISTOPATOLOGICO DE PELE – ANATOMIA PATOLOGICA -	40	Exame	150,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 176.500,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ABO-rh	30	Exame	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2.	ACIDO FOLICO -	10	Exame	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3.	ACIDO CITRICO URINA 24 HS -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4.	ACIDO CITRICO (CITRATO) SORO -	10	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5.	ACIDO URICO URINA 24 HS -	100	Exame	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6.	ACIDO LACTICO (LACTATO) -	50	Exame	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7.	ACTH -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8.	ADENOSINA DE AMINASE ADA -	40	Exame	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
9.	ANTI ENDOMISIO IGA -	40	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
10.	ANDROSTEREDIONA -	40	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
11.	ALBUMINA, DOSAGEM -	100	Exame	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12.	AMILASE -	40	Exame	R\$ 15,00	R\$ 600,00
13.	ANTI CHIKUNGUNYA -	40	Exame	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
14.	ANTICORPOS ANTI RAIVA	20	Exame	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
15.	ANTI- RO AUTO ANTICORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16.	ANTI-SM AUTO ANTICORPO ANTI -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00





17.	ANTIGENO HLA-B-27 -	20	Exame	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
18.	ANTI-TRASGUTAMUNASE TECIDUAL -	20	Exame	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19.	ANTI HBC TOTAL -	70	Exame	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
20.	ANTI HBC IGE -	70	Exame	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
21.	ANTI HBC IGM -	70	Exame	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
22.	ANTI HBE -	70	Exame	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
23.	ANTI HBS -	70	Exame	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
24.	ANTI HCV -	70	Exame	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
25.	BORDETELOLA PERTUSSIS ANTI IGG -	10	Exame	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26.	CÁLCIO -	100	Exame	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
27.	CALCIO IONICO -	40	Exame	R\$ 15,00	R\$ 600,00
28.	CALPROTECTINA FECAL -	100	Exame	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
29.	CARIOTIPO COM BANDA G -	10	Exame	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
30.	CCP-ANTICORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 70,00	R\$ 700,00
31.	CITOMEGALOVIRUS IGM -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32.	CITOMEGALOVIRUS IGG -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
33.	COMBS INDIRETO-ANTI-IRREGULARES -	100	Exame	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
34.	COMPLEMENTO SERICO C3 -	10	Exame	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35.	COMPLEMENTO SERICO C4 -	10	Exame	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36.	CORTISOL -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
37.	CK TOTAL -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
38.	CKMB -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39.	CREATINOFOSFOQUINASE -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
40.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00





41.	DENGUE -	50	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
42.	DESIDROGENASE LACTICA -	10	Exame	R\$ 15,00	R\$ 150,00
43.	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
44.	C-TELOPEPITIDEO -	10	Exame	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
45.	DIMERO-D -	100	Exame	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
46.	DNA PATERNIDADE TRIO -	10	Exame	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
47.	DNA PATERNIDADE DUO -	10	Exame	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
48.	ELETROFOSFORASE DE HEMOGLOBINA -	40	Exame	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
49.	ELETROFOSFORASE DE PROTEINAS -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
50.	ESTRADIOL LIVRE -	40	Exame	R\$ 20,00	R\$ 800,00
51.	FATOR INTRINSECO AUTO ANTI -	10	Exame	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
52.	FATOR ANTI- NUCLEAR (HEP2) FAN -	50	Exame	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
53.	FATOR V LEIDEN (E) -	10	Exame	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
54.	FERRITINA SERICA -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
55.	FERRO SERICO -	100	Exame	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
56.	FOSFATASE ALCALINA OSSEA -	70	Exame	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
57.	FOSFORO -	50	Exame	R\$ 10,00	R\$ 500,00
58.	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI -	10	Exame	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
59.	GAMA GT -	50	Exame	R\$ 15,00	R\$ 750,00
60.	GLOBULINA LIGADADORA DE HORMONIOSSEXUAIS- SHBG -	10	Exame	R\$ 55,00	R\$ 550,00
61.	GLUCAGON -	50	Exame	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00





62.	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG -	50	Exame	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
63.	HERPES SIMPLES 1 ANTI IGM	50	Exame	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
64.	HIV	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
65.	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO ANTICORPO -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66.	HOMOCISTEINA -	100	Exame	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
67.	HORMONIO ANTI MULLERIANO -	10	Exame	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
68.	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
69.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
70.	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
71.	HTLV 1 E 2 ANTI -	100	Exame	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
72.	HAV IGG OU ANTI -	50	Exame	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
73.	HAV IGM ANTI -	50	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
74.	HBS AG OU ANTI -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
75.	HBS AG -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
76.	IGE ESPECIFICO PARA SOJA -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
77.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
78.	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
79.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
80.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE-R	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
81.	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245) CLARA OU GEMA -	10	Exame	R\$ 50,00	R\$ 500,00
82.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
83.	IGE MULTIPLO FUNGO -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
84.	IGE MULTIPLO POEIRA -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
85.	IGE TOTAL -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00





86.	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
87.	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
88.	IMUNOGLUBULINA IGA -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
89.	IMUNOGLUBULINA IGM -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
90.	IMUNOGLUBULINA IGG -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
91.	PSA LIVRE/ TOTAL -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
92.	PSA ULTRA SENSIVEL -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
93.	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEREIRA) PTH -	10	Exame	R\$ 20,00	R\$ 200,00
94.	PROGESTERONA -	100	Exame	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
95.	PROLACTINA -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
96.	PROTEINA BENICE JONES -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
97.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
98.	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONAIS-	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
99.	PROTEINURIA 24 HS -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
100.	PROTEINA RELACIONADA AO PTH-	10	Exame	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
101.	RETICULÓCITOS-	10	Exame	R\$ 15,00	R\$ 150,00
102.	ROTAVIRUS IGG-	100	Exame	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
103.	RUBEOLA IGM, ANTICORPO ANTI -	100	Exame	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
104.	SANGUE OCULTO NAS FEZES -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
105.	SELENIO -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
106.	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
107.	SODIO -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
108.	SSA/RO, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 45,00	R\$ 450,00





109.	SSB/LA, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 45,00	R\$ 450,00
110.	TSH ULTRA SENSÍVEL -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
111.	T3 Livre -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
112.	T3 Total -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
113.	T4 Livre -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
114.	T4 Total -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
115.	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI -	100	Exame	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
116.	TIREOGLOBULINA -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
117.	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
118.	TOXOPLASMOSE -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
119.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
120.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
121.	TRYPANOSOMA CRUZI IGM(IMUNOFLUORESCENCIA) -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
122.	TROPONINA T -	100	Exame	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
123.	TROPONINA I-	100	Exame	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
124.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA -	200	Exame	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
125.	VDRL -	200	Exame	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
126.	25- HIDROXVITAMINA D-	200	Exame	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
127.	VITAMINA A-	200	Exame	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
128.	VITAMINA C -	200	Exame	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
129.	VITAMINA B 12 -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
130.	VITAMINA A -	200	Exame	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
131.	VITAMINA B1-	200	Exame	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
132.	VITAMINA E - R	200	Exame	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00





133.	VITAMINA K-	200	Exame	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
134.	WAALER – ROSE- REAÇÃO -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
135.	ZIKA VIRUS IGG -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
136.	ZIKA VIRUS IGM -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
137.	ZINCO (SORO) -	50	Exame	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 456.150,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ELETOENCEFALOGRAMA	100	Exame	250,00	25.000,00
2.	AUDIOMETRIA	100	Exame	200,00	20.000,00
3.	ESPIROMETRIA	100	Exame	250,00	25.000,00
4.	LARINGOSCOPIA	50	Exame	250,00	12.500,00
5.	VIDEOLARINGOSCOPIA	50	Exame	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 95.000,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ECOCARDIOGRAMA	150	Exame	250,00	37.500,00
2.	HOLTER 24H	150	Exame	200,00	30.000,00
3.	M.A.P.A.	150	Exame	200,00	30.000,00
4.	TESTE ERGOMÉTRICO	70	Exame	350,00	24.500,00



**VALOR TOTAL LOTE 07****R\$ 122.000,00**

- 2.1 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns,
- 2.2 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de Serviço comum, que deve ser licitado via Procedimento auxiliar por credenciamento.. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.
- 2.3 A presente licitação será realizada mediante Procedimento auxiliar por credenciamento e terá duração da data de assinatura até 31 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogado, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.
- 2.4 No entanto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município. considerada a ideal. Houve a recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os fornecimentos/serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2 Habilitação**5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do(s) sócio(s).

5.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Alvará de funcionamento do local para realização dos procedimentos, quando for o caso.

5.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui no quadro permanente profissional que executará os serviços e profissional que será o responsável técnico, para acompanhamento da execução dos serviços especificados no termo de referência.

5.2.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração reserva de cargos
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- c) Declaração que não emprega menor

5.2.5 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados conforme a natureza do credenciado. Caso o interessado seja pessoa física, deverá apresentar documentação equivalente à exigida para pessoa jurídica, excetuando-se aqueles de natureza exclusiva para empresas, como CNPJ, inscrição estadual e contrato social. A comprovação da regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos deverá seguir os parâmetros aplicáveis à pessoa física, garantindo igualdade de condições no credenciamento.

5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Paramirim no que tange às exigências

5.4 Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônico.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Aumento da capacidade de atendimento à população, redução das filas de espera e melhoria na qualidade do atendimento à saúde.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





- 7.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais
- 7.2 A conformidade do produto/serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica





corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data





- de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;
- 10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.
- 10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 A licitação será realizada na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, por ser aquisição de Serviço comum, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE	020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE	1500 – REC.NÃO VINCU. DE IMP.





1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE

14 RESPONSÁVEIS

Paramirim, estado da Bahia, 08 de abril de 2025.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde





**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de serviços médicos para atender as necessidades.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	TC DE ABDOME TOTAL C/C -	120	Exame
2.	TC DE ABDOME INFERIOR S/C-	50	Exame
3.	TC DE ABDOME SUPERIOR C/C -	50	Exame
4.	TC DE ABDOME SUPERIOR S/C -	50	Exame
5.	TC DE ABDÔME TOTAL S/C -	100	Exame
6.	TC DE COXA C/C -	10	Exame
7.	TC DE COXA S/C -	10	Exame
8.	TC DE CRÂNIO C/C –	50	Exame
9.	TC DE CRÂNIO S/C -	80	Exame
10.	TC DE JOELHO C/C -	10	Exame
11.	TC DE JOELHO S/C -	20	Exame
12.	TC DE TÓRAX C/C -	100	Exame
13.	TC DE TÓRAX S/C -	50	Exame





LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	PAF Tireoide	20	Exame
2.	Ultrasonografia geral	500	Exame
3.	Ultrasonografia abdomen com DOPPLER	50	Exame
4.	Ultrasonografia bolsa escrotal com DOPPLER	40	Exame
5.	Ultrasonografia cervical com DOPPLER	10	Exame
6.	Ultrasonografia da mama com DOPPLER	10	Exame
7.	Ultrasonografia da mão	10	Exame
8.	Ultrasonografia de Tireoide	10	Exame
9.	Ultrasonografia de Tireoide com DOPPLER	50	Exame
10.	Ultrasonografia do ombro	60	Exame
11.	Ultrasonografia do pé	10	Exame
12.	Ultrasonografia DOPPLER arterial MMII	100	Exame
13.	Ultrasonografia DOPPLER venoso MMII	100	Exame
14.	Ultrasonografia morfológica 1º trimestre	50	Exame
15.	Ultrasonografia morfológica 2º trimestre	50	Exame
16.	Ultrasonografia obstetrica com DOPPLER	50	Exame
17.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 1º trimestre	40	Exame
18.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 2º trimestre	40	Exame
19.	Ultrasonografia renal com DOPPLER	40	Exame
20.	Ultrasonografia transfontanela	20	Exame
21.	Ultrasonografia transvaginal com DOPPLER	20	Exame





LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUATIDADE	UNIDADE
1.	RNM DE ABDOMEM TOTAL C/C	150	Exame
2.	RNM DE ABDOMEM TOTAL S/C	100	Exame
3.	RNM DE COLUNA CERVICAL C/C	50	Exame
4.	RNM DE COLUNA CERVICAL S/C	50	Exame
5.	RNM DE COLUNA LOMBAR C/C	70	Exame
6.	RNM DE COLUNA LOMBAR S/C	100	Exame
7.	RNM DE COLUNA TORÁCICA S/C	50	Exame
8.	RNM DE CRÂNIO C/C	100	Exame
9.	RNM DE CRÂNIO S/C	100	Exame
10.	RNM DE PELVE C/C	40	Exame
11.	RNM DE PELVE S/C	30	Exame
12.	RNM SEM CONTRASTE	30	Exame

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUATIDADE	UNIDADE
1.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIURGICA SIMPLES -	100	Exame
2.	HISTOPATOLÓGICO CAF COLO DO UTERO -	40	Exame
3.	HISTOPATOLÓGICO DA MAMA (01 FRASCO) -	50	Exame
4.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA (BX) 06 FRASCOS	50	Exame
5.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA TOTAL -	40	Exame
6.	HISTOPATOLÓGICO VESICULA -	40	Exame





7.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	100	Exame
8.	HISTOPATOLÓGICO GÁSTRICA - PESQUISA H. PYLORI -	60	Exame
9.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE- PUNÇÃO OU PAAF -	30	Exame
10.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE -	30	Exame
11.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	30	Exame
12.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 1-	30	Exame
13.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 2 -	30	Exame
14.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 3 -	30	Exame
15.	HISTOPATOLOGICO DE PELE – ANATOMIA PATOLOGICA -	40	Exame

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ABO-rh	30	Exame
2.	ACIDO FOLICO -	10	Exame
3.	ACIDO CITRICO URINA 24 HS -	10	Exame
4.	ACIDO CITRICO (CITRATO) SORO -	10	Exame
5.	ACIDO URICO URINA 24 HS -	100	Exame
6.	ACIDO LACTICO (LACTATO) -	50	Exame
7.	ACTH -	50	Exame
8.	ADENOSINA DE AMINASE ADA -	40	Exame
9.	ANTI ENDOMISIO IGA -	40	Exame
10.	ANDROSTEREDIONA -	40	Exame
11.	ALBUMINA, DOSAGEM -	100	Exame
12.	AMILASE -	40	Exame





13.	ANTI CHIKUNGUNYA -	40	Exame
14.	ANTICORPOS ANTI RAIVA	20	Exame
15.	ANTI- RO AUTO ANTICORPOS ANTI -	20	Exame
16.	ANTI-SM AUTO ANTICORPO ANTI -	20	Exame
17.	ANTIGENO HLA-B-27 -	20	Exame
18.	ANTI-TRASGUTAMUNASE TECIDUAL -	20	Exame
19.	ANTI HBC TOTAL -	70	Exame
20.	ANTI HBC IGE -	70	Exame
21.	ANTI HBC IGM -	70	Exame
22.	ANTI HBE -	70	Exame
23.	ANTI HBS -	70	Exame
24.	ANTI HCV -	70	Exame
25.	BORDETELOLA PERTUSSIS ANTI IGG -	10	Exame
26.	CÁLCIO -	100	Exame
27.	CALCIO IONICO -	40	Exame
28.	CALPROTECTINA FECAL -	100	Exame
29.	CARIOTIPO COM BANDA G -	10	Exame
30.	CCP-ANTICORPOS ANTI -	10	Exame
31.	CITOMEGALOVIRUS IGM -	100	Exame
32.	CITOMEGALOVIRUS IGG -	100	Exame
33.	COMBS INDIRETO-ANTI-IRREGULARES -	100	Exame
34.	COMPLEMENTO SERICO C3 -	10	Exame
35.	COMPLEMENTO SERICO C4 -	10	Exame
36.	CORTISOL -	10	Exame
37.	CK TOTAL -	100	Exame





38.	CKMB -	100	Exame
39.	CREATINOFOSFOQUINASE -	100	Exame
40.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB -	100	Exame
41.	DENGUE -	50	Exame
42.	DESIDROGENASE LACTICA -	10	Exame
43.	DNA NATIVO, AUTO- ANTICORPOS ANTI -	10	Exame
44.	C-TELOPEPTIDEO -	10	Exame
45.	DIMERO-D -	100	Exame
46.	DNA PATERNIDADE TRIO -	10	Exame
47.	DNA PATERNIDADE DUO -	10	Exame
48.	ELETROFOSFORASE DE HEMOGLOBINA -	40	Exame
49.	ELETROFOSFORASE DE PROTEINAS -	10	Exame
50.	ESTRADIOL LIVRE -	40	Exame
51.	FATOR INTRINSECO AUTO ANTI -	10	Exame
52.	FATOR ANTI- NUCLEAR (HEP2) FAN -	50	Exame
53.	FATOR V LEIDEN (E) -	10	Exame
54.	FERRITINA SERICA -	100	Exame
55.	FERRO SERICO -	100	Exame
56.	FOSFATASE ALCALINA OSSEA -	70	Exame
57.	FOSFORO -	50	Exame
58.	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI -	10	Exame
59.	GAMA GT -	50	Exame
60.	GLOBULINA LIGADADORA DE HORMONIOSSEXUAIS- SHBG -	10	Exame
61.	GLUCAGON -	50	Exame
62.	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG -	50	Exame





63.	HERPES SIMPLES 1 ANTI IGM	50	Exame
64.	HIV	100	Exame
65.	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO ANTICORPO -	100	Exame
66.	HOMOCISTEINA -	100	Exame
67.	HORMONIO ANTI MULLERIANO -	10	Exame
68.	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) -	20	Exame
69.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) -	50	Exame
70.	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH -	50	Exame
71.	HTLV 1 E 2 ANTI -	100	Exame
72.	HAV IGG OU ANTI -	50	Exame
73.	HAV IGM ANTI -	50	Exame
74.	HBS AG OU ANTI -	100	Exame
75.	HBS AG -	100	Exame
76.	IGE ESPECIFICO PARA SOJA -	10	Exame
77.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA -	10	Exame
78.	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO -	10	Exame
79.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN -	10	Exame
80.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE- R	10	Exame
81.	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245) CLARA OU GEMA -	10	Exame
82.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO -	20	Exame
83.	IGE MULTIPLO FUNGO -	20	Exame
84.	IGE MULTIPLO POEIRA -	20	Exame
85.	IGE TOTAL -	20	Exame
86.	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA -	20	Exame
87.	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA -	20	Exame





88.	IMUNOGLUBULINA IGA -	20	Exame
89.	IMUNOGLUBULINA IGM -	20	Exame
90.	IMUNOGLUBULINA IGG -	20	Exame
91.	PSA LIVRE/ TOTAL -	100	Exame
92.	PSA ULTRA SENSIVEL -	100	Exame
93.	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEREIRA) PTH -	10	Exame
94.	PROGESTERONA -	100	Exame
95.	PROLACTINA -	100	Exame
96.	PROTEINA BENGE JONES -	10	Exame
97.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	100	Exame
98.	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONAIS-	100	Exame
99.	PROTEINURIA 24 HS -	100	Exame
100.	PROTEINA RELACIONADA AO PTH-	10	Exame
101.	RETICULÓCITOS-	10	Exame
102.	ROTAVIRUS IGG-	100	Exame
103.	RUBEOLA IGM, ANTICORPO ANTI -	100	Exame
104.	SANGUE OCULTO NAS FEZES -	100	Exame
105.	SELENIO -	10	Exame
106.	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI -	10	Exame
107.	SODIO -	100	Exame
108.	SSA/RO, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame
109.	SSB/LA, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame
110.	TSH ULTRA SENSÍVEL -	100	Exame
111.	T3 Livre -	100	Exame
112.	T3 Total -	100	Exame





113.	T4 Livre -	100	Exame
114.	T4 Total -	100	Exame
115.	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI -	100	Exame
116.	TIREOGLOBULINA -	100	Exame
117.	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO -	10	Exame
118.	TOXOPLASMOSE -	200	Exame
119.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS -	200	Exame
120.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS -	200	Exame
121.	TRYPANOSOMA CRUZI IGM(IMUNOFLUORESCENCIA) -	100	Exame
122.	TROPONINA T -	100	Exame
123.	TROPONINA I-	100	Exame
124.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA -	200	Exame
125.	VDRL -	200	Exame
126.	25- HIDROXVITAMINA D-	200	Exame
127.	VITAMINA A-	200	Exame
128.	VITAMINA C -	200	Exame
129.	VITAMINA B 12 -	200	Exame
130.	VITAMINA A -	200	Exame
131.	VITAMINA B1-	200	Exame
132.	VITAMINA E - R	200	Exame
133.	VITAMINA K-	200	Exame
134.	WAALER – ROSE- REAÇÃO -	10	Exame
135.	ZIKA VIRUS IGG -	50	Exame
136.	ZIKA VIRUS IGM -	50	Exame
137.	ZINCO (SORO) -	50	Exame





LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ELETOENCEFALOGRAMA	100	Exame
2.	AUDIOMETRIA	100	Exame
3.	ESPIROMETRIA	100	Exame
4.	LARINGOSCOPIA	50	Exame
5.	VIDEOLARINGOSCOPIA	50	Exame

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ECOCARDIOGRAMA	150	Exame
2.	HOLTER 24H	150	Exame
3.	M.A.P.A.	150	Exame
4.	TESTE ERGOMÉTRICO	70	Exame

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fundamentar a contratação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados, a disponibilidade de profissionais e a viabilidade do credenciamento como forma mais adequada de contratação.





4.1. Metodologia do Levantamento

O levantamento de preços foi realizado com base em:

Orçamentos obtidos junto a clínicas que atuam na prestação de serviços semelhantes.

Discussão e aprovação dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo que os preços estabelecidos sejam adequados à realidade local e compatíveis com a prestação do serviço público.

4.2. Faixa de Preços Identificada

Os valores a serem praticados foram debatidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução 006-2025, levando em consideração a demanda da população e a viabilidade financeira da Administração.

A aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde assegura que os valores sejam justos, viáveis e compatíveis com os serviços prestados, garantindo maior transparência na contratação.

4.3. Justificativa da Modalidade de Credenciamento

A modalidade de credenciamento foi escolhida porque:

Permite a ampla participação de empresas, garantindo mais opções para a população. Evita a necessidade de um contrato único, possibilitando o atendimento da demanda variável ao longo do tempo.

Possibilita a remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos desnecessários para o município.

Está em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que regula o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

O levantamento de mercado demonstra que a contratação por credenciamento é a solução mais viável, garantindo preços compatíveis com a realidade regional, além de proporcionar maior flexibilidade para o atendimento da demanda municipal. A aprovação dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde reforça a transparência e a legalidade do processo, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos parâmetros financeiros adequados.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos/serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Paramirim no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônico.



**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
14.	TC DE ABDOME TOTAL C/C -	120	Exame
15.	TC DE ABDOME INFERIOR S/C-	50	Exame
16.	TC DE ABDOME SUPERIOR C/C -	50	Exame
17.	TC DE ABDOME SUPERIOR S/C -	50	Exame
18.	TC DE ABDÔME TOTAL S/C -	100	Exame
19.	TC DE COXA C/C -	10	Exame
20.	TC DE COXA S/C -	10	Exame
21.	TC DE CRÂNIO C/C -	50	Exame
22.	TC DE CRÂNIO S/C -	80	Exame
23.	TC DE JOELHO C/C -	10	Exame
24.	TC DE JOELHO S/C -	20	Exame
25.	TC DE TÓRAX C/C -	100	Exame
26.	TC DE TÓRAX S/C -	50	Exame

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
22.	PAF Tireoide	20	Exame
23.	Ultrasonografia geral	500	Exame





24.	Ultrasonografia abdomen com DOPPLER	50	Exame
25.	Ultrasonografia bosta escrotal com DOPPLER	40	Exame
26.	Ultrasonografia cervical com DOPPLER	10	Exame
27.	Ultrasonografia da mama com DOPPLER	10	Exame
28.	Ultrasonografia da mão	10	Exame
29.	Ultrasonografia de Tireoide	10	Exame
30.	Ultrasonografia de Tireoide com DOPPLER	50	Exame
31.	Ultrasonografia do ombro	60	Exame
32.	Ultrasonografia do pé	10	Exame
33.	Ultrasonografia DOPPLER arterial MMII	100	Exame
34.	Ultrasonografia DOPPLER venoso MMII	100	Exame
35.	Ultrasonografia morfológica 1º trimestre	50	Exame
36.	Ultrasonografia morfológica 2º trimestre	50	Exame
37.	Ultrasonografia obstetrica com DOPPLER	50	Exame
38.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 1º trimestre	40	Exame
39.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 2º trimestre	40	Exame
40.	Ultrasonografia renal com DOPPLER	40	Exame
41.	Ultrasonografia transfontanela	20	Exame
42.	Ultrasonografia transvaginal com DOPPLER	20	Exame

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
13.	RNM DE ABDOMEM TOTAL C/C	150	Exame

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





14.	RNM DE ABDOMEM TOTAL S/C	100	Exame
15.	RNM DE COLUNA CERVICAL C/C	50	Exame
16.	RNM DE COLUNA CERVICAL S/C	50	Exame
17.	RNM DE COLUNA LOMBAR C/C	70	Exame
18.	RNM DE COLUNA LOMBAR S/C	100	Exame
19.	RNM DE COLUNA TORÁCICA S/C	50	Exame
20.	RNM DE CRÂNIO C/C	100	Exame
21.	RNM DE CRÂNIO S/C	100	Exame
22.	RNM DE PELVE C/C	40	Exame
23.	RNM DE PELVE S/C	30	Exame
24.	RNM SEM CONTRASTE	30	Exame

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
16.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA SIMPLES -	100	Exame
17.	HISTOPATOLÓGICO CAF COLO DO UTERO -	40	Exame
18.	HISTOPATOLÓGICO DA MAMA (01 FRASCO) -	50	Exame
19.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA (BX) 06 FRASCOS	50	Exame
20.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA TOTAL -	40	Exame
21.	HISTOPATOLÓGICO VESICULA -	40	Exame
22.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	100	Exame
23.	HISTOPATOLÓGICO GÁSTRICA - PESQUISA H. PYLORI -	60	Exame
24.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE-PUNÇÃO OU PAAF -	30	Exame
25.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE -	30	Exame





26.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	30	Exame
27.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 1-	30	Exame
28.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 2 -	30	Exame
29.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 3 -	30	Exame
30.	HISTOPATOLOGICO DE PELE – ANATOMIA PATOLOGICA -	40	Exame

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
138.	ABO-rh	30	Exame
139.	ACIDO FOLICO -	10	Exame
140.	ACIDO CITRICO URINA 24 HS -	10	Exame
141.	ACIDO CITRICO (CITRATO) SORO -	10	Exame
142.	ACIDO URICO URINA 24 HS -	100	Exame
143.	ACIDO LACTICO (LACTATO) -	50	Exame
144.	ACTH -	50	Exame
145.	ADENOSINA DE AMINASE ADA -	40	Exame
146.	ANTI ENDOMISIO IGA -	40	Exame
147.	ANDROSTEREDIONA -	40	Exame
148.	ALBUMINA, DOSAGEM -	100	Exame
149.	AMILASE -	40	Exame
150.	ANTI CHIKUNGUNYA -	40	Exame
151.	ANTICORPOS ANTI RAIVA	20	Exame
152.	ANTI- RO AUTO ANTICORPOS ANTI -	20	Exame
153.	ANTI-SM AUTO ANTICORPO ANTI -	20	Exame
154.	ANTIGENO HLA-B-27 -	20	Exame





155.	ANTI-TRASGUTAMUNASE TECIDUAL -	20	Exame
156.	ANTI HBC TOTAL -	70	Exame
157.	ANTI HBC IGE -	70	Exame
158.	ANTI HBC IGM -	70	Exame
159.	ANTI HBE -	70	Exame
160.	ANTI HBS -	70	Exame
161.	ANTI HCV -	70	Exame
162.	BORDETELOLA PERTUSSIS ANTI IGG -	10	Exame
163.	CÁLCIO -	100	Exame
164.	CALCIO IONICO -	40	Exame
165.	CALPROTECTINA FECAL -	100	Exame
166.	CARIOTIPO COM BANDA G -	10	Exame
167.	CCP-ANTICORPOS ANTI -	10	Exame
168.	CITOMEGALOVIRUS IGM -	100	Exame
169.	CITOMEGALOVIRUS IGG -	100	Exame
170.	COMBS INDIRETO-ANTI-IRREGULARES -	100	Exame
171.	COMPLEMENTO SERICO C3 -	10	Exame
172.	COMPLEMENTO SERICO C4 -	10	Exame
173.	CORTISOL -	10	Exame
174.	CK TOTAL -	100	Exame
175.	CKMB -	100	Exame
176.	CREATINOFOSFOQUINASE -	100	Exame
177.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB -	100	Exame
178.	DENGUE -	50	Exame
179.	DESIDROGENASE LACTICA -	10	Exame





180.	DNA NATIVO, AUTO- ANTICORPOS ANTI -	10	Exame
181.	C-TELOPEPTIDEO -	10	Exame
182.	DIMERO-D -	100	Exame
183.	DNA PATERNIDADE TRIO -	10	Exame
184.	DNA PATERNIDADE DUO -	10	Exame
185.	ELETROFOSFORASE DE HEMOGLOBINA -	40	Exame
186.	ELETROFOSFORASE DE PROTEINAS -	10	Exame
187.	ESTRADIOL LIVRE -	40	Exame
188.	FATOR INTRINSECO AUTO ANTI -	10	Exame
189.	FATOR ANTI- NUCLEAR (HEP2) FAN -	50	Exame
190.	FATOR V LEIDEN (E) -	10	Exame
191.	FERRITINA SERICA -	100	Exame
192.	FERRO SERICO -	100	Exame
193.	FOSFATASE ALCALINA OSSEA -	70	Exame
194.	FOSFORO -	50	Exame
195.	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI -	10	Exame
196.	GAMA GT -	50	Exame
197.	GLOBULINA LIGADADORA DE HORMONIOSSEXUAIS- SHBG -	10	Exame
198.	GLUCAGON -	50	Exame
199.	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG -	50	Exame
200.	HERPES SIMPLES 1 ANTI IGM	50	Exame
201.	HIV	100	Exame
202.	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO ANTICORPO -	100	Exame
203.	HOMOCISTEINA -	100	Exame
204.	HORMONIO ANTI MULLERIANO -	10	Exame





205.	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) -	20	Exame
206.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) -	50	Exame
207.	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH -	50	Exame
208.	HTLV 1 E 2 ANTI -	100	Exame
209.	HAV IGG OU ANTI -	50	Exame
210.	HAV IGM ANTI -	50	Exame
211.	HBS AG OU ANTI -	100	Exame
212.	HBS AG -	100	Exame
213.	IGE ESPECIFICO PARA SOJA -	10	Exame
214.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA -	10	Exame
215.	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO -	10	Exame
216.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN -	10	Exame
217.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE- R	10	Exame
218.	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245) CLARA OU GEMA -	10	Exame
219.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO -	20	Exame
220.	IGE MULTIPLO FUNGO -	20	Exame
221.	IGE MULTIPLO POEIRA -	20	Exame
222.	IGE TOTAL -	20	Exame
223.	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA -	20	Exame
224.	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA -	20	Exame
225.	IMUNOGLUBULINA IGA -	20	Exame
226.	IMUNOGLUBULINA IGM -	20	Exame
227.	IMUNOGLUBULINA IGG -	20	Exame
228.	PSA LIVRE/ TOTAL -	100	Exame
229.	PSA ULTRA SENSIVEL -	100	Exame





230.	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEREIRA) PTH -	10	Exame
231.	PROGESTERONA -	100	Exame
232.	PROLACTINA -	100	Exame
233.	PROTEINA BENCE JONES -	10	Exame
234.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	100	Exame
235.	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONAIS-	100	Exame
236.	PROTEINURIA 24 HS -	100	Exame
237.	PROTEINA RELACIONADA AO PTH-	10	Exame
238.	RETICULÓCITOS-	10	Exame
239.	ROTAVIRUS IGG-	100	Exame
240.	RUBEOLA IGM, ANTICORPO ANTI -	100	Exame
241.	SANGUE OCULTO NAS FEZES -	100	Exame
242.	SELENIO -	10	Exame
243.	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI -	10	Exame
244.	SODIO -	100	Exame
245.	SSA/RO, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame
246.	SSB/LA, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame
247.	TSH ULTRA SENSÍVEL -	100	Exame
248.	T3 Livre -	100	Exame
249.	T3 Total -	100	Exame
250.	T4 Livre -	100	Exame
251.	T4 Total -	100	Exame
252.	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI -	100	Exame
253.	TIREOGLOBULINA -	100	Exame
254.	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO -	10	Exame





255.	TOXOPLASMOSE -	200	Exame
256.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS -	200	Exame
257.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS -	200	Exame
258.	TRYPANOSOMA CRUZI IGM(IMUNOFLUORESCENCIA) -	100	Exame
259.	TROPONINA T -	100	Exame
260.	TROPONINA I-	100	Exame
261.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA -	200	Exame
262.	VDRL -	200	Exame
263.	25- HIDROXVITAMINA D-	200	Exame
264.	VITAMINA A-	200	Exame
265.	VITAMINA C -	200	Exame
266.	VITAMINA B 12 -	200	Exame
267.	VITAMINA A -	200	Exame
268.	VITAMINA B1-	200	Exame
269.	VITAMINA E - R	200	Exame
270.	VITAMINA K-	200	Exame
271.	WAALER – ROSE- REAÇÃO -	10	Exame
272.	ZIKA VIRUS IGG -	50	Exame
273.	ZIKA VIRUS IGM -	50	Exame
274.	ZINCO (SORO) -	50	Exame

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
6.	ELETROENCEFALOGRAMA	100	Exame
7.	AUDIOMETRIA	100	Exame

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





8.	ESPIROMETRIA	100	Exame
9.	LARINGOSCOPIA	50	Exame
10.	VIDEOLARINGOSCOPIA	50	Exame

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
5.	ECOCARDIOGRAMA	150	Exame
6.	HOLTER 24H	150	Exame
7.	M.A.P.A.	150	Exame
8.	TESTE ERGOMÉTRICO	70	Exame

O quantitativo de serviços foi estimada com base na demanda histórica de atendimentos e na previsão de crescimento populacional, visando cobrir adequadamente as necessidades de saúde da população.

6.1. Local(ais) onde o(s) profissional(ais) deverá(ão) executar o(s) serviço(s):

- Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade de exames e local de prestação do serviço
- Exames e Cirurgias devem ser efetuados no local de atendimento da Credenciante.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**7.1. Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município.

7.2. Análise comparativa das soluções



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

7.3. Análise comparativa dos custos

A contratação de uma empresa especializada permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, facilita a gestão administrativa e assegura que os atendimentos sejam realizados de forma contínua e com profissionais qualificados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 2.159.150,00 (dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento para garantir a eficiência na gestão do contrato, evitando fragmentação e custos adicionais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumento da capacidade de atendimento médico à população, redução das filas de espera e melhoria na qualidade do atendimento à saúde.





12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços não gera impactos ambientais significativos, mas pode exigir adequações nos processos de manejo de resíduos hospitalares, que devem ser tratados conforme as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Paramirim, estado da Bahia, 08 de abril de 2025.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
CONTRATO XXXX**

Contrato administrativo que fazem entre si o Paramirim, através do Contrato_Contratante» e a empresa Contrato_Fornecedor».

A **PREFEITURA DE PARAMIRIM**, com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) «**Contrato_Fornecedor**», inscrito(a) no «Fornecedor_Tipo»/MF sob o nº «Fornecedor_Doc», sediado(a) na «Fornecedor_Endereco», «Fornecedor_End_Num» - «Fornecedor_Bairro» – CEP «Fornecedor_CEP» - «Fornecedor_Cidade» - «Fornecedor_UF», doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por «Forn_Representante_Nome», conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº «Contrato_ProcessoADM» e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a «Contrato_Modalidade» nº «Contrato_ModalidadeNum», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de «Contrato_VigencialInicio» até «Contrato_VigenciaFim», na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos do art. 20 e 21 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024, em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ «Contrato_Valor» («Contrato_ValorExtenso»)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	«Dotacao_Orgao»
UNIDADE	«Dotacao_Unidade»
PROJETO	«Dotacao_Atividade»
ELEMENTO	«Dotacao_Elemento»
FONTE	«Dotacao_Fonte»

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.





17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paramirim, Estado da Bahia, «Data_Extenso».

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
XXXXXXXXXX

«Contrato_Contratante»
«GESTOR_NOME»
«Gestor_Cargo»

«Fornecedor_Razao»
«Forn_Representante_Nome»
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

À Prefeitura Municipal de Paramirim/BA

Ref.: Credenciamento nº 006-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

À Prefeitura Municipal de Paramirim / BA

Ref.: Credenciamento nº 006-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE
CARGOS
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

À Prefeitura Municipal de Paramirim / BA

Ref.: Credenciamento nº 006-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

À Prefeitura Municipal de Paramirim / BA

Ref.: Credenciamento nº 006-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo/posição]





**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, LABORATÓRIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

LOT E	ITE M	DESCRIÇ ÃO	ESPECIFICAÇ ÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L

Tendo examinado os documentos de habilitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 006-2025CP, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025CP**

À Prefeitura Municipal de Paramirim - BA

Ref.: Credenciamento nº 006-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal ou da pessoa física]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, na qualidade de representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, telefone **[número de telefone]** e e-mail para contato **[endereço de e-mail]**, ou, na condição de pessoa física, residente em **[endereço completo]**, telefone **[número de telefone]** e e-mail para contato **[endereço de e-mail]**, venho requerer minha participação no Credenciamento nº 006-2025CP, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

Documentos Anexos:

- ☐ Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- ☐ CNPJ (ativo);
- ☐ Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- ☐ Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- ☐ Declarações Exigidas no Edital;
- ☐ Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]



**ATA 06: REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE N9 006/2025**



Conselho Municipal de Saúde Paramirim - BA



ATA 06: REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM 21/03/2025)

Aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025), às 09:00h, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, Bairro Centro município de Paramirim, estado da Bahia, reuniu-se os conselheiros, atendendo a convocação da Presidente do conselho municipal de saúde e do Secretário municipal de saúde. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros, GRACINETE DE JESUS OLIVEIRA, MICHEL OLIVEIRA DA SILVA, GEYSILANNE MORENO DA SILVA PIMENTA, TÂMARA MAÍRES MORAIS DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, MARIANA NEVES DA SILVA, TATIANE DE CÁSSIA PORTO BONFIM, ZENIVALDO SILVA MENDES DE OLIVEIRA, MARILETE DE OLIVEIRA CORREIA, ANA DE JESUS MUNIZ fez presente também o Secretário Municipal de Saúde de Paramirim CÉLIO DAMACENO DE MORAIS. Fizeram uso da palavra o Secretário Municipal de Saúde e a Presidente do referido Conselho, a qual fora aberta a reunião, com uma explanação sobre a função e importância do Conselho Municipal de Saúde e agradecendo a presença de todos. Posteriormente informado por Gracinete de Jesus Oliveira aos conselheiros as pautas da reunião convocada:

Aprovação e autorização do edital de credenciamento 02/2025, para oferta dos serviços médicos descritos em planilha. Informamos ainda que para a análise de valores foi feita uma média das cotações regionais apresentadas em anexo.

Nada mais havendo discutido ou votado, o mesmo declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ATA, lida e aprovada por unanimidade.

Michel Oliveira da Silva

2º secretário





Conselho Municipal de Saúde Paramirim - BA



Célio Damaceno de Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Gracinete de Jesus Oliveira Bittencourt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:





Conselho Municipal de Saúde Paramirim - BA



Aprovação e autorização do edital de credenciamento 02/2025, para oferta dos serviços médicos descritos em planilha. Informamos ainda que para a análise de valores foi feita uma média das cotações regionais apresentadas em anexo.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012, Lei Municipal Nº02/96, alterada pela Lei Nº 007/03 de 15/05/03, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do Plenário na Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar com unanimidade de votos do quórum presente, com um total de 10 (DEZ) votos a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde sobre o parecer do CMS Análise e Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde Aprovação e autorização do edital de credenciamento 02/2025, para oferta dos serviços médicos descritos em planilha. Informamos ainda que para a análise de valores foi feita uma média das cotações regionais apresentadas em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paramirim, 21 de MARÇO de 2025.

E-mail: cms.paramirim@gmail.com
Instagram: @cms.paramirim





**Conselho Municipal de Saúde
Paramirim - BA**



Gracinete de Jesus Oliveira Bittencourt

GRACINETE DE JESUS OLIVEIRA BITTENCOURT

Presidente do CMSP

Homologo a Presente Resolução.

Em

21 / 03 / 2025

Célio Damasceno de Moraes
Secretário de Saúde
Decreto nº 616/2025

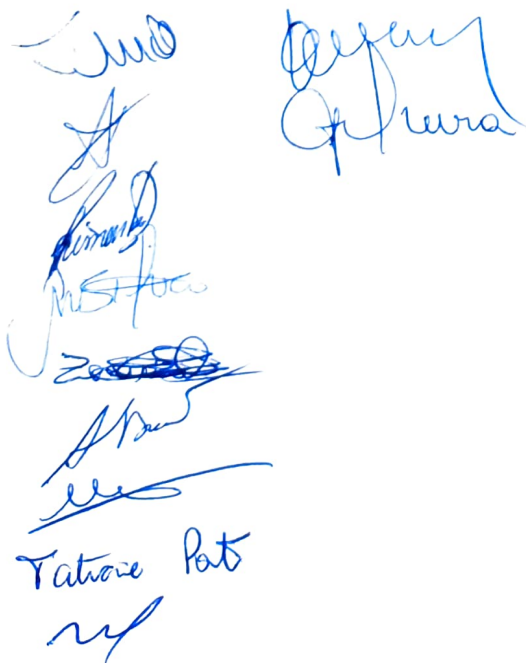
Secretário Municipal de Saúde

E-mail: cms.paramirim@gmail.com

Instagram: @cms.paramirim



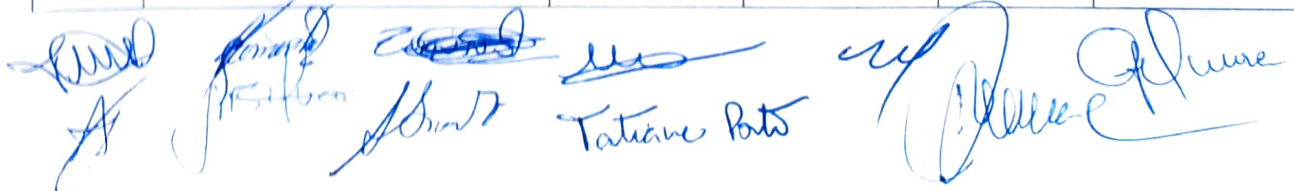
		LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUATIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TC DE ABDOME TOTAL C/C -	120	Exame	1.000,00	120.000,00
2.	TC DE ABDOME INFERIOR S/C-	50	Exame	550,00	27.500,00
3.	TC DE ABDOME SUPERIOR C/C -	50	Exame	800,00	40.000,00
4.	TC DE ABDOME SUPERIOR S/C -	50	Exame	550,00	27.500,00
5.	TC DE ABDÔME TOTAL S/C -	100	Exame	700,00	70.000,00
6.	TC DE COXA C/C -	10	Exame	600,00	6.000,00
7.	TC DE COXA S/C -	10	Exame	450,00	4.500,00
8.	TC DE CRÂNIO C/C –	50	Exame	600,00	30.000,00
9.	TC DE CRÂNIO S/C -	80	Exame	450,00	36.000,00
10.	TC DE JOELHO C/C -	10	Exame	700,00	7.000,00
11.	TC DE JOELHO S/C -	20	Exame	450,00	9.000,00
12.	TC DE TÓRAX C/C -	100	Exame	600,00	60.000,00
13.	TC DE TÓRAX S/C -	50	Exame	450,00	22.500,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					460.000,00


Tatiane Pat



LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	PAE Tireoide	20	Exame	500,00	10.000,00
2.	Ultrasonografia geral	500	Exame	100,00	50.000,00
3.	Ultrasonografia abdomen com DOPPLER	50	Exame	150,00	7.500,00
4.	Ultrasonografia bexiga escrotal com DOPPLER	40	Exame	150,00	6.000,00
5.	Ultrasonografia cervical com DOPPLER	10	Exame	150,00	1.500,00
6.	Ultrasonografia da mama com DOPPLER	10	Exame	150,00	1.500,00
7.	Ultrasonografia da mão	10	Exame	100,00	1.000,00
8.	Ultrasonografia de Tireoide	10	Exame	100,00	1.000,00
9.	Ultrasonografia de Tireoide com DOPPLER	50	Exame	150,00	7.500,00
10.	Ultrasonografia do ombro	60	Exame	100,00	6.000,00
11.	Ultrasonografia do pé	10	Exame	100,00	1.000,00
12.	Ultrasonografia DOPPLER arterial MMII	100	Exame	250,00	25.000,00
13.	Ultrasonografia DOPPLER venoso MMII	100	Exame	250,00	25.000,00
14.	Ultrasonografia morfológica 1º trimestre	50	Exame	250,00	12.500,00
15.	Ultrasonografia morfológica 2º trimestre	50	Exame	250,00	12.500,00
16.	Ultrasonografia obstetrica com DOPPLER	50	Exame	250,00	12.500,00


Tatiane Brito



17.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 1º trimestre	40	Exame	100,00	4.000,00
18.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 2º trimestre	40	Exame	100,00	4.000,00
19.	Ultrasonografia renal com DOPPLER	40	Exame	150,00	6.000,00
20.	Ultrasonografia transfontanela	20	Exame	150,00	3.000,00
21.	Ultrasonografia transvaginal com DOPPLER	20	Exame	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					200.500,00

[Handwritten signatures and initials]

Tatiane Rato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOTE 03

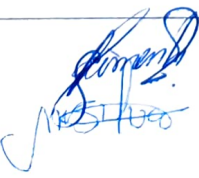
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RNM DE ABDOMEM TOTAL C/C	150	Exame	1.100,00	165.000,00
2.	RNM DE ABDOMEM TOTAL S/C	100	Exame	1.000,00	100.000,00
3.	RNM DE COLUNA CERVICAL C/C	50	Exame	700,00	35.000,00
4.	RNM DE COLUNA CERVICAL S/C	50	Exame	600,00	30.000,00
5.	RNM DE COLUNA LOMBAR C/C	70	Exame	700,00	35.000,00
6.	RNM DE COLUNA LOMBAR S/C	100	Exame	600,00	60.000,00
7.	RNM DE COLUNA TORÁCICA S/C	50	Exame	600,00	30.000,00
8.	RNM DE CRÂNIO C/C	100	Exame	700,00	70.000,00
9.	RNM DE CRÂNIO S/C	100	Exame	600,00	60.000,00
10.	RNM DE Pelve C/C	40	Exame	700,00	28.000,00
11.	RNM DE Pelve S/C	30	Exame	600,00	18.000,00
12.	RNM SEM CONTRASTE	30	Exame	600,00	18.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					649.000,00

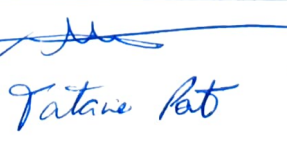

Tatiane Porto
uf



LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA SIMPLES -	100	Exame	200,00	20.000,00
2.	HISTOPATOLÓGICO CAF COLO DO UTERO -	40	Exame	200,00	8.000,00
3.	HISTOPATOLÓGICO DA MAMA (01 FRASCO) -	50	Exame	150,00	7.500,00
4.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA (BX) 06 FRASCOS	50	Exame	900,00	45.000,00
5.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA TOTAL -	40	Exame	200,00	8.000,00
6.	HISTOPATOLÓGICO VESICULA -	40	Exame	200,00	8.000,00
7.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	100	Exame	200,00	20.000,00
8.	HISTOPATOLÓGICO GÁSTRICA - PESQUISA H. PYLORI -	60	Exame	200,00	12.000,00
9.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE- PUNÇÃO OU PAAF -	30	Exame	300,00	9.000,00
10.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE -	30	Exame	150,00	4.500,00
11.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	30	Exame	200,00	6.000,00
12.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 1-	30	Exame	200,00	6.000,00
13.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 2 -	30	Exame	250,00	7.500,00
14.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 3 -	30	Exame	500,00	15.000,00
15.	HISTOPATOLOGICO DE PELE – ANATOMIA PATOLOGICA -	40	Exame	150,00	6.000,00





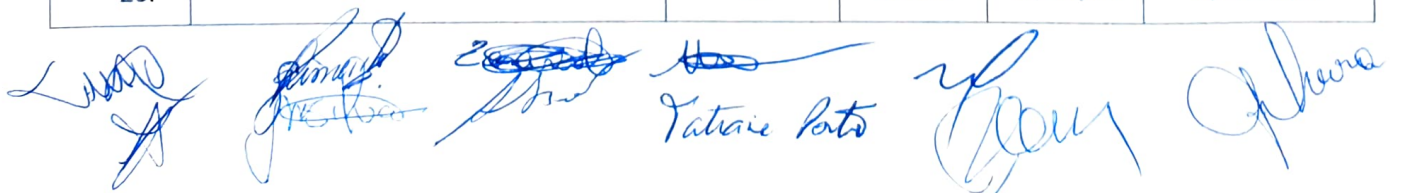


VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS

176.500,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ABO-rh	30	Exame	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2.	ACIDO FOLICO -	10	Exame	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3.	ACIDO CITRICO URINA 24 HS -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4.	ACIDO CITRICO (CITRATO) SORO -	10	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5.	ACIDO URICO URINA 24 HS -	100	Exame	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6.	ACIDO LACTICO (LACTATO) -	50	Exame	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7.	ACTH -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8.	ADENOSINA DE AMINASE ADA -	40	Exame	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
9.	ANTI ENDOMISIO IGA -	40	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
10.	ANDROSTEREDIONA -	40	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
11.	ALBUMINA, DOSAGEM -	100	Exame	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12.	AMILASE -	40	Exame	R\$ 15,00	R\$ 600,00
13.	ANTI CHIKUNGUNYA -	40	Exame	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
14.	ANTICORPOS ANTI RAIVA	20	Exame	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
15.	ANTI- RO AUTO ANTICORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16.	ANTI-SM AUTO ANTICORPO ANTI -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
17.	ANTIGENO HLA-B-27 -	20	Exame	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
18.	ANTI-TRASGUTAMUNASE TECIDUAL -	20	Exame	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19.	ANTI HBC TOTAL -	70	Exame	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
20.	ANTI HBC IGE -	70	Exame	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00

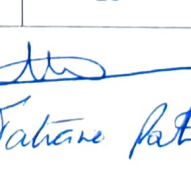
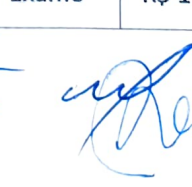
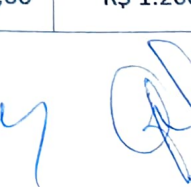


Handwritten signatures of the signatories, including names like Tatiara Porto and others, in blue ink.



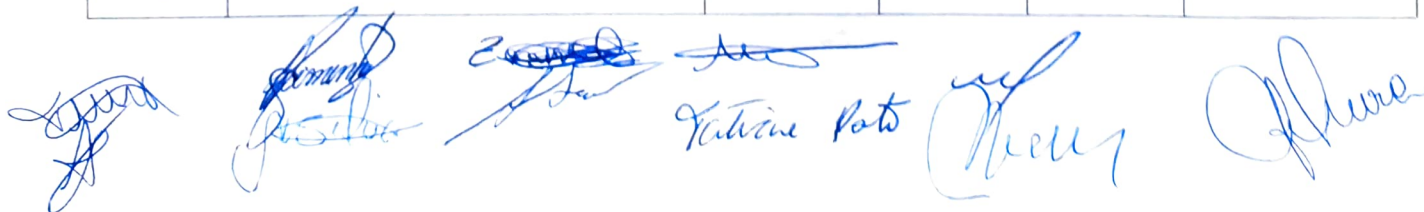
21.	ANTI HBC IGM -	70	Exame	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
22.	ANTI HBE -	70	Exame	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
23.	ANTI HBS -	70	Exame	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
24.	ANTI HCV -	70	Exame	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
25.	BORDETELOLA PERTUSSIS ANTI IGG -	10	Exame	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26.	CÁLCIO -	100	Exame	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
27.	CALCIO IONICO -	40	Exame	R\$ 15,00	R\$ 600,00
28.	CALPROTECTINA FECAL -	100	Exame	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
29.	CARIOTIPO COM BANDA G -	10	Exame	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
30.	CCP-ANTICORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 70,00	R\$ 700,00
31.	CITOMEGALOVIRUS IGM -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32.	CITOMEGALOVIRUS IGG -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
33.	COMBS INDIRETO-ANTI-IRREGULARES -	100	Exame	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
34.	COMPLEMENTO SERICO C3 -	10	Exame	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35.	COMPLEMENTO SERICO C4 -	10	Exame	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36.	CORTISOL -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
37.	CK TOTAL -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
38.	CKMB -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39.	CREATINOFOSFOQUINASE -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
40.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
41.	DENGUE -	50	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
42.	DESIDROGENASE LACTICA -	10	Exame	R\$ 15,00	R\$ 150,00
43.	DNA NATIVO, AUTO- ANTICORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
44.	C-TELOPEPTIDEO -	10	Exame	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



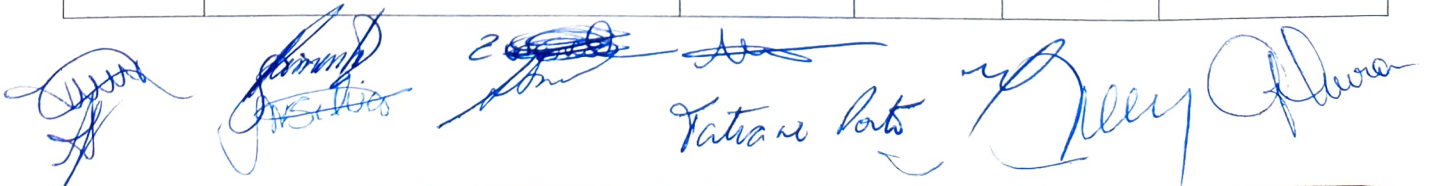







45.	DIMERO-D -	100	Exame	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
46.	DNA PATERNIDADE TRIO -	10	Exame	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
47.	DNA PATERNIDADE DUO -	10	Exame	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
48.	ELETROFOSFORASE DE HEMOGLOBINA -	40	Exame	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
49.	ELETROFOSFORASE DE PROTEINAS -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
50.	ESTRADIOL LIVRE -	40	Exame	R\$ 20,00	R\$ 800,00
51.	FATOR INTRINSECO AUTO ANTI -	10	Exame	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
52.	FATOR ANTI- NUCLEAR (HEP2) FAN -	50	Exame	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
53.	FATOR V LEIDEN (E) -	10	Exame	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
54.	FERRITINA SERICA -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
55.	FERRO SERICO -	100	Exame	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
56.	FOSFATASE ALCALINA OSSEA -	70	Exame	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
57.	FOSFORO -	50	Exame	R\$ 10,00	R\$ 500,00
58.	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI -	10	Exame	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
59.	GAMA GT -	50	Exame	R\$ 15,00	R\$ 750,00
60.	GLOBULINA LIGADADORA DE HORMONIOSSEXUAIS- SHBG -	10	Exame	R\$ 55,00	R\$ 550,00
61.	GLUCAGON -	50	Exame	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
62.	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG -	50	Exame	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
63.	HERPES SIMPLES 1 ANTI IGM	50	Exame	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
64.	HIV	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
65.	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO ANTICORPO -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66.	HOMOCISTEINA -	100	Exame	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
67.	HORMONIO ANTI MULLERIANO -	10	Exame	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00



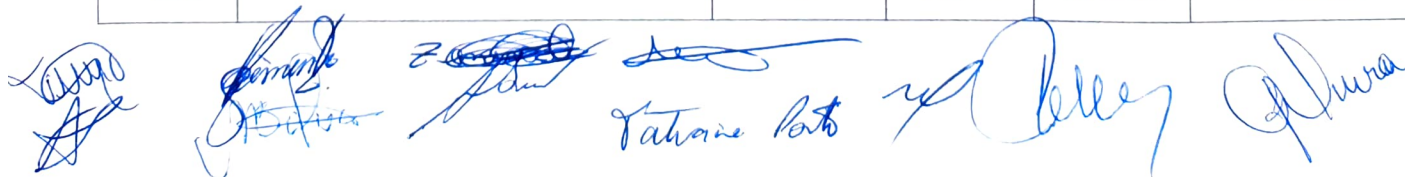

68.	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
69.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
70.	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
71.	HTLV 1 E 2 ANTI -	100	Exame	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
72.	HAV IGG OU ANTI -	50	Exame	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
73.	HAV IGM ANTI -	50	Exame	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
74.	HBS AG OU ANTI -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
75.	HBS AG -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
76.	IGE ESPECIFICO PARA SOJA -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
77.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
78.	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
79.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN -	10	Exame	R\$ 35,00	R\$ 350,00
80.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE- R	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
81.	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245) CLARA OU GEMA -	10	Exame	R\$ 50,00	R\$ 500,00
82.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
83.	IGE MULTIPLO FUNGO -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
84.	IGE MULTIPLO POEIRA -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
85.	IGE TOTAL -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
86.	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
87.	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
88.	IMUNOGLUBULINA IGA -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
89.	IMUNOGLUBULINA IGM -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
90.	IMUNOGLUBULINA IGG -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00



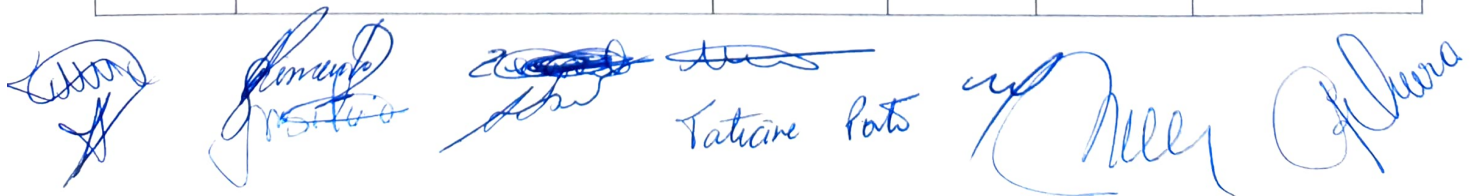
Handwritten signatures of the signatories, including names like Tatiara Porto and others, in blue ink.



91.	PSA LIVRE/ TOTAL -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
92.	PSA ULTRA SENSIVEL -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
93.	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEREIRA) PTH -	10	Exame	R\$ 20,00	R\$ 200,00
94.	PROGESTERONA -	100	Exame	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
95.	PROLACTINA -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
96.	PROTEINA BENICE JONES -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
97.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
98.	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONAIS-	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
99.	PROTEINURIA 24 HS -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
100.	PROTEINA RELACIONADA AO PTH-	10	Exame	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
101.	RETICULÓCITOS-	10	Exame	R\$ 15,00	R\$ 150,00
102.	ROTAVIRUS IGG-	100	Exame	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
103.	RUBEOLA IGM, ANTICORPO ANTI -	100	Exame	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
104.	SANGUE OCULTO NAS FEZES -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
105.	SELENIO -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
106.	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 40,00	R\$ 400,00
107.	SODIO -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
108.	SSA/RO, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 45,00	R\$ 450,00
109.	SSB/LA, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	10	Exame	R\$ 45,00	R\$ 450,00
110.	TSH ULTRA SENSÍVEL -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
111.	T3 Livre -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
112.	T3 Total -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
113.	T4 Livre -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
114.	T4 Total -	100	Exame	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00




115.	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI -	100	Exame	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
116.	TIREOGLOBULINA -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
117.	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
118.	TOXOPLASMOSE -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
119.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
120.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
121.	TRYPANOSOMA CRUZI IGM(IMUNOFLOURESCENCIA) -	100	Exame	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
122.	TROPONINA T -	100	Exame	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
123.	TROPONINA I-	100	Exame	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
124.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA -	200	Exame	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
125.	VDRL -	200	Exame	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
126.	25- HIDROXVITAMINA D-	200	Exame	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
127.	VITAMINA A-	200	Exame	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
128.	VITAMINA C -	200	Exame	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
129.	VITAMINA B 12 -	200	Exame	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
130.	VITAMINA A -	200	Exame	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
131.	VITAMINA B1-	200	Exame	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
132.	VITAMINA E - R	200	Exame	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
133.	VITAMINA K-	200	Exame	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
134.	WAALER – ROSE- REAÇÃO -	10	Exame	R\$ 30,00	R\$ 300,00
135.	ZIKA VIRUS IGG -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
136.	ZIKA VIRUS IGM -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
137.	ZINCO (SORO) -	50	Exame	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



Handwritten signatures of the officials involved in the procurement process, including the Mayor (Prefeito), Vice Mayor (Vice-Prefeito), and various council members (Vereadores).

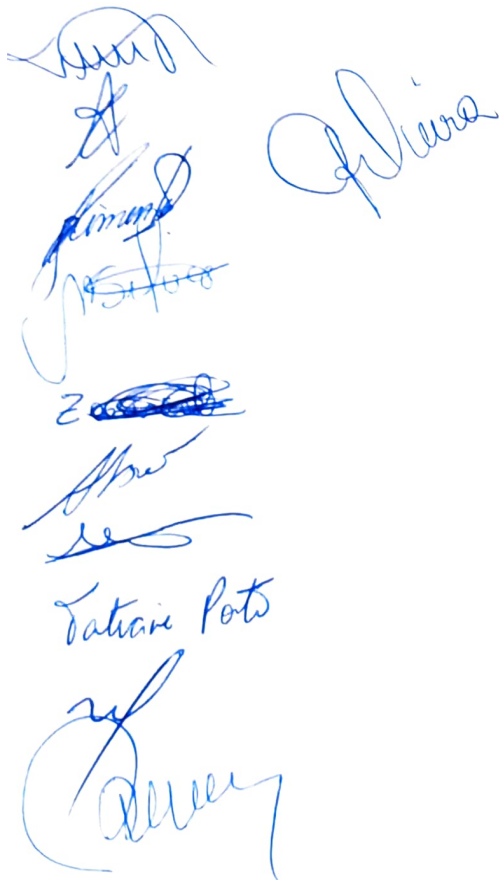


VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS

456.150,00

LOTE 06

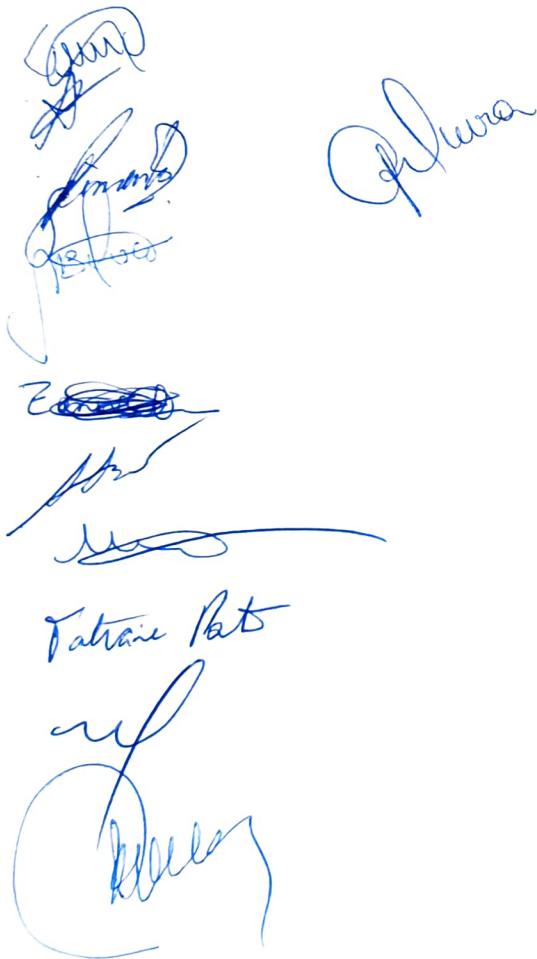
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ELETOENCEFALOGRAMA	100	Exame	250,00	25.000,00
2.	AUDIOMETRIA	100	Exame	200,00	20.000,00
3.	ESPIROMETRIA	100	Exame	250,00	25.000,00
4.	LARINGOSCOPIA	50	Exame	250,00	12.500,00
5.	VIDEOLARINGOSCOPIA	50	Exame	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					95.000,00


Tatiane Pato



LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ECOCARDIOGRAMA	150	Exame	250,00	37.500,00
2.	HOLTER 24H	150	Exame	200,00	30.000,00
3.	M.A.P.A.	150	Exame	200,00	30.000,00
4.	TESTE ERGOMÉTRICO	70	Exame	350,00	24.500,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					122.000,00







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando a **aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 09 de abril de 2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 21 de abril de 2025

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 21 de abril de 2025

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 24 de abril de 2025.

Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 09:00 do dia 24 de abril de 2025.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 09:01 do dia 24 de abril de 2025..

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte [sítio eletrônico www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.





3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA





ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em





seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, e total dos itens, (valor global);

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

8. VEDAÇÕES

- 8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Participação de Cooperativas e/ou Associações.
 - b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por





exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já





ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo





Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedor do certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação





complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em





consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme





ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferencia eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver equilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)





dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à





data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

16.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são





complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 07 de abril de 2025.

**Madalena de Oliveira
Correia
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 597-2025**

**Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de
Saúde
Decreto 616-2025**

**Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025**

**Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025**

**Adeylza Andrade Souza
Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025**

**Aurélio Jorge Santos
Moreno
Secretário Municipal de
Cultura Decreto 600-2025**

**Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025**

**Zilton Santos Silva
Secretário Municipal de
Agricultura
Decreto 602-2025**





ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	L	200.000	R\$ 7,01	R\$ 1.402.000,00
2	Óleo diesel comum	L	100.000	R\$ 6,94	R\$ 694.000,00
3	Óleo diesel S-10	L	300.000	R\$ 7,00	R\$ 2.100.000,00
4	Óleo diesel S-10 (convênio car)	L	3.279	R\$ 7,00	R\$ 22.953,00
5	Óleo lubrificante 10W40	BD	40	R\$ 755,66	R\$ 30.226,40
6	Óleo lubrificante SAE API 20W50	BD	40	R\$ 583,33	R\$ 23.333,20
7	Óleo lubrificante SAE API 15W40	BD	70	R\$ 516,66	R\$ 36.166,20
8	Óleo lubrificante ARLA 32	L	1000	R\$ 47,83	R\$ 47.830,00
9	Óleo Lubrificante 5W40	L	80	R\$ 47,66	R\$ 3.812,80
10	Óleo Lubrificante 0W20	L	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
11	Óleo Lubrificante 0W40	L	40	R\$ 50,50	R\$ 2.020,00
12	Óleo Lubrificante 5W30	L	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
13	Óleo Cambio e diferencial EP 90	BD	80	R\$ 686,66	R\$ 54.932,80
14	Óleo Cambio e diferencial EP 140	BD	80	R\$ 705,00	R\$ 56.400,00
15	Oleo Hidráulico ATF tipo A	L	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
16	Óleo Hidráulico 68	BD	100	R\$ 386,66	R\$ 38.666,00
17	Fluidos Freios DOT 03 500ml	L	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
18	Fluidos Freios DOT 04 500ml	L	80	R\$ 41,66	R\$ 3.332,80
19	Graxa Lubrificante	KG	500	R\$ 41,66	R\$ 20.830,00
20	Aditivo para radiador	L	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
	Ônibus Escolar				R\$ -
21	Filtro Primário	Unid	50	R\$ 216,66	R\$ 10.833,00
22	Filtro Secundário	Unid	50	R\$ 128,66	R\$ 6.433,00
23	Filtro Lubrificante	Unid	40	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00
24	Filtro de Combustível	Unid	60	R\$ 176,66	R\$ 10.599,60
25	Filtro Separador	Unid	60	R\$ 213,33	R\$ 12.799,80
	Retro JBC				R\$ -
26	Filtro Primário	Unid	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
27	Filtro Secundário	Unid	12	R\$ 179,66	R\$ 2.155,92
28	Filtro Lubrificante	Unid	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





29	Filtro de Combustível	Unid	8	R\$	166,66	R\$	1.333,28
	Patrol Caterpillar					R\$	-
30	Filtro Primário	Unid	18	R\$	336,00	R\$	6.048,00
31	Filtro Secundário	Unid	18	R\$	250,00	R\$	4.500,00
32	Filtro Lubrificante	Unid	18	R\$	255,00	R\$	4.590,00
33	Filtro de Combustível	Unid	18	R\$	333,33	R\$	5.999,94
34	Filtro Separador	Unid	10	R\$	365,00	R\$	3.650,00
35	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	15	R\$	270,00	R\$	4.050,00
36	Filtro de Ar Condicionado secundário	Unid	15	R\$	233,33	R\$	3.499,95
	Retro Escav. Randon						-
37	Filtro Primário	Unid	12	R\$	203,33	R\$	2.439,96
38	Filtro Secundário	Unid	12	R\$	151,66	R\$	1.819,92
39	Filtro Lubrificante	Unid	12	R\$	128,33	R\$	1.539,96
40	Filtro de Combustível	Unid	12	R\$	140,00	R\$	1.680,00
41	Filtro Separador	Unid	12	R\$	166,66	R\$	1.999,92
42	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	12	R\$	188,33	R\$	2.259,96
	Retro Escav. Caterpillar						
43	Filtro Primário	Unid	12	R\$	445,00	R\$	5.340,00
44	Filtro Secundário	Unid	12	R\$	260,00	R\$	3.120,00
45	Filtro Lubrificante	Unid	12	R\$	165,00	R\$	1.980,00
46	Filtro de Combustível	Unid	12	R\$	216,66	R\$	2.599,92
47	Filtro Separador	Unid	8	R\$	246,66	R\$	1.973,28
48	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	8	R\$	250,00	R\$	2.000,00
49	Filtro de Ar Condicionado secundário	Unid	8	R\$	163,33	R\$	1.306,64
	Patrol New Holland						
50	Filtro Primário	Unid	18	R\$	296,66	R\$	5.339,88
51	Filtro Secundário	Unid	18	R\$	266,66	R\$	4.799,88
52	Filtro Lubrificante	Unid	18	R\$	156,33	R\$	2.813,94
53	Filtro de Combustível	Unid	18	R\$	173,33	R\$	3.119,94
	Caçamba e Pipa PAC II						
54	Filtro Primário	Unid	12	R\$	216,66	R\$	2.599,92
55	Filtro Secundário	Unid	12	R\$	168,33	R\$	2.019,96
56	Filtro Lubrificante	Unid	12	R\$	149,33	R\$	1.791,96
57	Filtro de Combustível	Unid	12	R\$	181,00	R\$	2.172,00
58	Filtro Separador	Unid	12	R\$	206,66	R\$	2.479,92
59	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	12	R\$	156,66	R\$	1.879,92
60	Filtro desumificador	Unid	6	R\$	253,33	R\$	1.519,98

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





	Veículos leves a gasolina					R\$	-
61	Filtro de ar condicionado	Unid	50	R\$	43,33	R\$	2.166,50
62	Filtro de Combustível	Unid	80	R\$	34,33	R\$	2.746,40
63	Filtro Lubrificante	Unid	80	R\$	40,00	R\$	3.200,00
64	Filtro de ar do motor	Unid	50	R\$	50,66	R\$	2.533,00
	Samu/Odontomóvel						
65	Filtro de ar condicionado	Unid	10	R\$	166,00	R\$	1.660,00
66	Filtro de ar do Motor	Unid	10	R\$	180,00	R\$	1.800,00
67	Filtro de ar do motor	Unid	10	R\$	191,66	R\$	1.916,60

VALOR TOTAL=**R\$ 4.730.248,33**

**Madalena de Oliveira
Correia**
Secretária Municipal
de Educação
Decreto 597-2025

**Hernani Leão
Magalhães**
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

**Aurélío Jorge Santos
Moreno**
Secretário Municipal
de Cultura
Decreto 600-2025

**Célio Damaceno de
Morais**
Secretário Municipal
de Saúde
Decreto 616-2025

**Adeylza Andrade
Souza Matos**
Secretária Municipal
de Infraestrutura
Decreto 601-2025

**Antônio Francisco dos
Santos Neto**
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal
de Assistência Social
Decreto 603-2025

Zilton Santos Silva
Secretário Municipal
de Agricultura
Decreto 602-2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025 das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A aquisição de combustíveis justifica-se pela necessidade indispensável para o abastecimento da frota de veículos, motores estacionários, máquinas e equipamentos do Município de Paramirim. Esse fornecimento é essencial para o desenvolvimento das atividades operacionais desta Administração, garantindo a continuidade dos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais.

O abastecimento regular dos veículos utilizados no transporte de servidores, materiais e no atendimento às demandas administrativas e operacionais é fundamental para a eficiência da gestão pública. A disponibilidade contínua de combustíveis assegura a prestação adequada dos serviços essenciais, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, além de permitir um controle rigoroso da distribuição e do consumo.





A aquisição de combustíveis visa atender às seguintes Secretarias:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** O abastecimento é indispensável para garantir o funcionamento de ambulâncias e demais veículos utilizados no transporte de pacientes, distribuição de insumos e suporte logístico das Unidades e Postos de Saúde, bem como do Hospital Aurélio Justiniano Rocha.
- **Secretaria Municipal de Educação:** O fornecimento de combustíveis é necessário para o transporte escolar, deslocamento de equipes pedagógicas e administrativas, distribuição de merenda escolar e materiais didáticos, além da realização de ações educacionais e capacitações.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** O abastecimento da frota visa garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, assegurando o deslocamento das equipes dos programas como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família e demais unidades de atendimento, tanto na zona urbana quanto na rural.
- **Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas:** O fornecimento de combustíveis é essencial para manter a logística e o funcionamento das diversas secretarias vinculadas, garantindo a operacionalização dos serviços administrativos e técnicos prestados pelo município.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:** O abastecimento é fundamental para garantir a execução de obras, manutenção de vias públicas, limpeza urbana e operação de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços essenciais da infraestrutura municipal.
- **Secretaria Municipal de Cultura:** O fornecimento de combustíveis é necessário para o deslocamento de equipes, transporte de materiais e realização de eventos culturais promovidos pelo município, garantindo o acesso da população às atividades culturais.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** O abastecimento da frota é indispensável para a fiscalização ambiental, ações de educação ambiental, monitoramento de áreas de preservação e atividades operacionais relacionadas à gestão ambiental do município.





- **Secretaria Municipal de Agricultura:** O abastecimento de veículos e máquinas agrícolas é essencial para a assistência técnica a produtores rurais, execução de programas de incentivo à agricultura, transporte de insumos e apoio às atividades do setor agropecuário.

O fornecimento de combustíveis é um serviço de natureza continuada, e sua interrupção comprometeria o funcionamento da frota municipal, afetando diretamente a prestação dos serviços públicos e a execução das políticas públicas em diversas áreas.

Diante disso, faz-se justa e necessária a aquisição do objeto em questão, garantindo a operacionalização e manutenção dos serviços essenciais prestados pelo município de Paramirim.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há a necessidade de fornecimento continuado de combustível para o abastecimento da frota municipal de Paramirim, conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento, podendo incorrer em grandes prejuízos dos serviços públicos, quanto a possível paralização dos serviços das respectivas unidades e desenvolvimento de respetivos projetos e atividades e projetos municipais

O objeto de contratação é a aquisição de combustível, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025, caracterizados como bens comum. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição será remunerada conforme fornecimento, podendo ser parceladamente ou de uma única vez. Assim, Considerando as características dos materiais a serem contratados, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as solicitações serão conforme demanda pela CONTRATANTE.

As bombas de combustíveis deverão estar localizadas no município de Paramirim/BA, vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de





desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de insumos de forma continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dentre os potenciais requisitos da contratação, podemos destacar a necessidade de abastecimento contínuo dos veículos da frota municipal.

5.2. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem às necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

5.3. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal acontecerá através de empresa que disponha dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- c) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Paramirim-BA;
- e) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura para execução do abastecimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste contrato;
- i) Prestar os serviços em dias úteis e feriados, 24 horas por dia, face à necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde pública e demais situações de urgência;
- j) Os combustíveis objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação em vigor;





k) Além de atender aos requisitos legais constantes na Lei Federal 14.133/2021, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, é necessária, face ao objeto, a apresentação do alvará de localização e funcionamento, do registro de revendedor varejista de combustível expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) .

5.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer.

Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado no Município;

Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Fornecimento".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do





contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal do contrato acompanhará sua execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso sejam identificadas inexecução ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para adequação.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual, como ordens de serviço, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que possam impactar a liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior sempre que houver ocorrências que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de





processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025** (Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim - BA).

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até 60 (sessenta) dias após emissão da nota, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.





Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por Item, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:





Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

9. Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.3. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas





as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.4. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

Registro de revendedor varejista de combustível expedido pela ANP;

1.7 Informações Complementares:

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO





- COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 4.730.248,33 (quatro milhões e setecentos e trinta mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2.047 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA;
UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;

2.292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

2.192 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU;

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS;

2.284 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS;

2.285 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

UNIDADE: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.096 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;

2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;

2.235 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

2102 Manutenção do Ensino Médio.

UNIDADE: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRICULTURA;

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.4.9.0.51.00.00: Obras e Instalações;

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP;

1500 - Outros REC. não Vinc;

1501 - Outros REC. não Vinc.





1540 - TRANSF. DO FUNDEB - IMP/TRANSF.DE IMP.FUNDEB;
1540 – TRNASF. DO FUNDEB- IMP/TRANSF. DE IMP.-30%-FUNDEB
1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE;
1570 - TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.Congên.Vinc.à Educ.
1571 - TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE;.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n 14.133 / 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual desde que comprovada sua vantajosidade.

14.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A entrega será parcelada, podendo ocorrer diariamente, direto na bomba, conforme requisição de fornecimento do setor ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.3O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.0. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando se por base a data da apresentação da proposta.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.





15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. 16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica;

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei no 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do att. 124 da Lei no





14.133 / 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 1.4.133 /2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei na 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da Finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, poderá ser precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à Finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.7.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para Fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou





irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronologia para cada Fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei no 14.133/2021;

20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Indicar preposto para representar durante a execução do contrato;

Madalena de Oliveira
Correia
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 597-2025

Célio Damaceno de
Morais
Secretário Municipal de
Saúde
Decreto 616-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025





Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Adeylza Andrade Souza
Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025

Zilton Santos Silva
Secretário Municipal de
Agricultura
Decreto 602-2025

Aurélio Jorge Santos
Moreno
Secretário Municipal de
Cultura
Decreto 600-2025





ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (____) _____

Telefone: (____) _____

Município de _____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025.

Identificar o nº do Item

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____ 2025

Contrato de _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, _____, denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade nº (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 007-2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

NIDADE: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2.047 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA;
UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;
UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;





2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;
2.292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
2.192 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU;
UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
2.284 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS;
2.285 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
UNIDADE: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.096 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;
2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;
2.235 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
2102 Manutenção do Ensino Médio.
UNIDADE: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRICULTURA;
UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
4.4.9.0.51.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP;
1500 - Outros REC. não Vinc;
1501 - Outros REC. não Vinc.
1540 - TRANSF. DO FUNDEB - IMP/TRANSF.DE IMP.FUNDEB;
1540 – TRNASF. DO FUNDEB- IMP/TRANSF. DE IMP.-30%-FUNDEB
1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE;
1570 - TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.Congên.Vinc.à Educ.
1571 - TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE;
1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997.
1708 – Transferência da União Referente à compensação Financeira de Recursos Mineral;
1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ _____(_____), constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





--	--	--	--	--	--	--

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos





imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.2 . Conforme prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega será parcelada, podendo ocorrer diariamente, direto na bomba, conforme requisição de fornecimento do setor ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer ao Termo de Referência com seus direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:





- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,





apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, Termo de Referência e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro





por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/55EC-B9C8-B03C-380E-58E0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55EC-B9C8-B03C-380E-58E0



Hash do Documento

8b61c36ac926903f43a260f347372c5068fd7a2426e1ade3ec51e002d1c40d13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2025 12:49 UTC-03:00